



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, de 03 de Dezembro de 2015

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.3, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 04 de Dezembro de 2015

ISMARLEI VAZ DA SILVA

Superintendente de Administração Tributária



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS**  
**GRUPO E SUBGRUPO**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, de 03 de Dezembro de 2015

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: ÁGUAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML Mariza	1,80	00064/2015	04/12/2015
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB.DESC. DE 500 ML Mariza	1,00	00064/2015	04/12/2015
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB.DESC.DE 201 A 300 ML Mariza	0,90	00064/2015	04/12/2015
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB.DESC.500 ML C/ GÁS Mariza	1,40	00064/2015	04/12/2015

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES ÁGUAS
--